



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO, PARA IGREJA PRESBITÉRIO OESTE DO BRASIL DA IG PRESB. RENOU DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Igreja Presbiteriana Oeste do Brasil da Ig Preb Renou do Brasil, CNPJ 00.878.736/0001-67, localizado a Rua Prof. Américo Brasil nº 245, Bairro Lixeira Cuiabá Estado de Mato Grosso-MT, um Lote Urbano nº 08 da Quadra 05 situado a Rua 28 do **Bairro Jardim da Oliveiras** da Cidade de Nova Olímpia, com área superficial de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com as confrontações e limites conforme memorial descritivo.

Parágrafo Único _ O limite do lote objeto de doação faz divisa ao fundo com lote 04 de propriedade da beneficiária na extensão de 10 metros.

Art. 2º - O imóvel doado, constante do artigo anterior destina-se a ampliação do templo da beneficiaria, nesta cidade.

Art. 3º - O prazo para construção mencionada no artigo 2º; deverá ocorrer em 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Caso a construção mencionada no artigo 2º desta Lei não se concretize no caso previsto no artigo 3º, ou seja dada outra distinção ao imóvel doado, o mesmo reverterá automaticamente, ao patrimônio do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 de novembro de 2007.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal